1. OBJETIVO

Formalizar e unificar as normas e instrução de operação de frota própria da VS Operador Logístico.

2. DEFINIÇÕES

- 5S's: Definição abreviada para ferramenta de Cinco Sensos;
- CTe: Conhecimento de Transporte Eletrônico
- DACTE: Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico
- SASSMAQ: Sistema de Avaliação, Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade.
- SGI: Sistema de Gestão Integrada;

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3ª Edição do Manual SASSMAQ – Transporte Rodoviário (2014).
- M-01-SGI-01: MANUAL DA QUALIDADE
- M-01-SGI-02: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS
- M-01-SGI-03: MANUAL DE ÉTICA
- P-01-SGI-01 – CONTROLE DE INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS
- R-01-SGI-01 – CONTROLE DE INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS
- R-01-SGI-07 - RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE
- MC-PQ-GQ-002 – MANUAL INTERNO DO COLABORADOR

4. DESCRIÇÃO

4.1 CONTROLE DE REVISÃO DO MANUAL DO MOTORISTA

Este manual sempre que revisado deverá ser atualizado e redistribuído para cada Motorista, sendo que para a revisão serão utilizados os métodos definidos no "P-01-SGI-01 – CONTROLE DE INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS" logo suas atualizações estarão relacionadas no "R-01-SGI-01 – CONTROLE DE INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS.

4.2 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA

Lei 13.103/2015
Respeitar as leis de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso controlado;
Submeter-se a exames toxicológicos instituído pela VS Operador Logístico;
A jornada diária de trabalho é de 8 horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 horas extraordinárias ou, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 4 horas extraordinárias;
É considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista estiver a disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso e o tempo de espera;
Dentro do período de 24 horas, são asseguradas 11 horas de descanso, sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada obrigatória na condução do veículo, garantidos o mínimo de 8 horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 horas seguintes ao fim do primeiro período;
Zelar pela guarda, preservação e exatidão das informações no registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, ou nos rastreadores ou sistemas e meios eletrônicos, instalados nos veículos, normatizados pelo Contran, até que o veículo seja entregue à empresa;
Estar atento as condições de segurança do veículo e carga a ele confiado;

Documento Controlado

Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de DIREÇÃO DEFENSIVA;
Zelar pela carga transportada e pelo veículo;
A não observância destas orientações será passível de penalidades.

4.3 VELOCIDADE

A velocidade máxima permitida pela empresa é:

- 90 Km/h para condições normais pista seca.
- 60 Km/h para condições pista molhada (chuva).

É de responsabilidade do motorista o cumprimento desta orientação, uma vez que o não cumprimento poderá gerar acidentes.

A VS efetua o controle de velocidade e adota as medidas administrativas, comerciais e legais cabíveis quando houver o descumprimento da orientação.
A velocidade é controlada através de sistema de rastreamento.
Utilize as boas Práticas da Direção Defensiva e lembre-se que a velocidade indicada nem sempre é a mais segura devido as condições do local e condições de mau tempo. Portanto, seja preventivo e, em caso de dúvida, reduza a velocidade. Respeite sempre a sinalização de trânsito!

4.4 INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Os produtos a serem carregados, conforme as licenças vigentes, estão especificados nas notas fiscais e nos CTE's, documentos estes que acompanharão a mercadoria desde a origem até o destino.

4.4.1 PRODUTOS A GRANEL

No transporte de produtos a granel, acontece apenas com isotanques, desta forma não temos responsabilidade pelas operações de Carga e Descarga.
Nossos colaboradores recebem treinamentos específicos para realizar este tipo de transporte, como orientações no treinamento de integração, além dos treinamentos de NR35 destinado especificamente para o transporte destes produtos químicos.

4.4.2 PRODUTOS EMBALADOS

Os produtos embalados estarão especificados nos documentos de nota fiscal e terão suas quantidades e modo de embalagem determinados.
Podendo ser produtos a serem transportados com embalagens tipo tambores, pallets, Bag's etc.

4.4.3 CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

A classificação dos produtos e riscos estarão definidas nas próprias notas fiscais bem como virão identificadas nas Fichas de Emergência (FISQP). A classificação de uma substância numa das classes de risco, abaixo apresentadas, é realizada por meio de critérios técnicos, os quais estão definidos na legislação do transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo que estes são classificados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em nove classes de riscos e respectivas subclasses, conforme apresentado na tabela abaixo:

Classe	Subclas	Definições

Documento Controlado

	se	
Classe 1 Explosivos	1.1	Substância e artigos com risco de explosão em massa.
	1.2	Substância e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa.
	1.3	Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa.
	1.4	Substância e artigos que não apresentam risco significativo.
	1.5	Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa;
	1.6	Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.
Classe 2 Gases	2.1	Gases inflamáveis: são gases que a 20°C e à pressão normal são inflamáveis quando em mistura de 13% ou menos, em volume, com o ar ou que apresentem faixa de inflamabilidade com o ar de, no mínimo 12%, independente do limite inferior de inflamabilidade.
	2.2	Gases não-inflamáveis, não tóxicos: são gases asfixiantes, oxidantes ou que não se enquadrem em outra subclasse.
	2.3	Gases tóxicos: são gases, reconhecidamente ou supostamente, tóxicos e corrosivos que constituam risco à saúde das pessoas.
Classe 3 Líquidos inflamáveis	-	Líquidos inflamáveis: são líquidos, misturas de líquidos ou líquidos que contenham sólidos em solução ou suspensão, que produzam vapor inflamável a temperaturas de até 60,5°C, em ensaio de vaso fechado, ou até 65,6ºC, em ensaio de vaso aberto, ou ainda os explosivos líquidos insensibilizados dissolvidos ou suspensos em água ou outras substâncias líquidas.
Classe	**Subclasse**	**Definições**
Classe 4 Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis	4.1	Sólidos inflamáveis, substâncias auto-reagentes e explosivos sólidos insensibilizados: sólidos que, em condições de transporte, sejam facilmente combustíveis, ou que por atrito possam causar fogo ou contribuir para tal; substâncias auto-reagentes que possam sofrer reação fortemente exotérmica; explosivos sólidos insensibilizados que possam explodir se não estiverem suficientemente diluídos.
	4.2	Substâncias sujeitas à combustão espontânea: substâncias sujeitas a aquecimento espontâneo em condições normais de transporte, ou a aquecimento em contato com ar, podendo inflamar-se.
	4.3	Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis: substâncias que, por interação com água, podem tornar-se espontaneamente inflamáveis ou liberar gases inflamáveis em quantidades perigosas.
Classe 5 Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos	5.1	Substâncias oxidantes: são substâncias que podem, em geral pela liberação de oxigênio, causar a combustão de outros materiais ou contribuir para isso.
	5.2	Peróxidos orgânicos: são poderosos agentes oxidantes, considerados como derivados do peróxido de hidrogênio, termicamente instáveis que podem sofrer decomposição exotérmica auto-acelerável.
Classe 6 Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes	6.1	Substâncias tóxicas: são substâncias capazes de provocar morte, lesões graves ou danos à saúde humana, se ingeridas ou inaladas, ou se entrarem em contato com a pele.
	6.2	Substâncias infectantes: são substâncias que contém ou possam conter patógenos capazes de provocar doenças infecciosas em seres humanos ou em animais.
Classe 7 Material radioativo	-	Qualquer material ou substância que contenha radionuclídeos, cuja concentração de atividade e atividade total na expedição (radiação), excedam os valores especificados.

Classe 8 Substâncias corrosivas	-	São substâncias que, por ação química, causam severos danos quando em contato com tecidos vivos ou, em caso de vazamento, danificam ou mesmo destroem outras cargas ou o próprio veículo.
Classe 9 Substâncias e Artigos Perigosos Diversos	-	São aqueles que apresentam, durante o transporte, um risco não abrangido por nenhuma das outras classes.

4.4.4 COMPATIBILIDADE DE PRODUTOS

A compatibilidade para cargas múltiplas será informada pelo próprio cliente, e no caso de cargas anteriores, deverá ser verificada conforme tabela B.5 abaixo. Caso haja incompatibilidade, o isotanque deve ser lavado e desvaporizado.

Documento Controlado

Tabela B.5 – Incompatibilidade para o transporte terrestre de produtos perigosos

Classe ou subclasse de risco	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	2.1	2.2	2.3	3	4.1	4.1 + 1	4.2	4.3	5.1	5.2	5,2 + 1	6.1	6.2	7	8	9
1.1	Ver Tabela B.1														d							b
1.2															d							b
1.3															d							b
1.4							a	a	a	a	a		a	a	a	a		a	a	a	a	a b c
1.5																						b
1.6																						b
2.1				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
2.2				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
2.3				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
3				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
4.1				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
4.1 + 1												x										
4.2				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
4.3				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
5.1	d	d	d	a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
5.2				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.2 + 1																x	x					
6.1				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
6.2				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
7				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
8				a			x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x
9	b	b	b	a b c	b	b	x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x

Legenda

X Transporte compatível.

a Transporte compatível com as substâncias e artigos da subclasse 1.4, grupo de compatibilidade S.

b Transporte compatível entre as substâncias e artigos da classe 1 (explosivos) e os produtos da classe 9 com nº ONU 2990, nº ONU 3072 e nº ONU 3268.

c Transporte compatível entre os infladores para bolsa de ar ou módulos para bolsa de ar ou pré-tensores para cinto de segurança da subclasse 1.4, grupo de compatibilidade G (nº ONU 0503), e os infladores para bolsa de ar ou módulos para bolsa de ar ou pré-tensores para cinto de segurança da classe 9 (nº ONU 3268).

d Transporte compatível entre os explosivos de demolição do tipo A (nº ONU 0081), tipo B (nº ONU 0082 e nº ONU 0331), tipo D (nº ONU 0084) e tipo E (nº ONU 0241 e nº ONU 0332), com exceção do tipo C (nº ONU 0083) e o nitrato de amônio (nº ONU 1942), nitrato de amônio, fertilizantes (nº ONU 2067) e os nitratos de metais alcalinos e os nitratos de metais alcalino-terrosos, na condição de que o conjunto seja considerado explosivo de demolição da classe 1 para fins da sinalização, da segregação e da estiva. Os nitratos de metais alcalinos incluem o nitrato de césio (nº ONU 1451), o nitrato de lítio (nº ONU 2722), o nitrato de potássio (nº ONU 1486), nitrato de rubídio (NITRATOS INORGÂNICOS, N.E. - nº ONU 1477) e nitrato de sódio (nº ONU 1498). Os nitratos de metais alcalino-terrosos incluem o nitrato de bário (nº ONU 1446), o nitrato de berílio (nº ONU 2464), o nitrato de cálcio (nº ONU 1454), o nitrato de magnésio (nº ONU 1474) e o nitrato de estrôncio (nº ONU 1507).

NOTA 1 4.1 + 1 corresponde ao carregamento exclusivo de produtos da subclasse 4.1 com produto da classe 1.

NOTA 2 5.2 + 1 corresponde ao carregamento de produtos da subclasse 5.2 com produto da classe 1.

Todos os demais casos desta tabela são considerados incompatíveis para o transporte.

Em todos os carregamentos de produtos químicos é feito o check-list (Check List Carregamento Químicos) para confirmar as condições de segurança para o transporte de produtos químicos.

É proibido o transporte de produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos/objetos destinados ao uso/consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins, ou produtos incompatíveis, salvo quando transportados em pequenos cofres de carga, conforme resolução nº 3.665 e anexo da resolução nº 420 da ANTT.

4.5 DOCUMENTAÇÃO

Segundo o Decreto Nº 96.044/1988, os veículos transportando produtos perigosos deverão circular por vias terrestres portando os documentos a seguir:

– Documento fiscal;
– Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos (MOPP);

4.5.1 PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO / CARGA E VERIFICAÇÃO DE REMESSAS

As atividades relacionadas a Produtos para Saúde devem seguir o M-01-SGI-02 - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, sendo acompanhada pelo Responsável Técnico e/ou colaborador devidamente treinado, para proceder a verificação que garanta que o produto recepcionado é, e está de acordo com as especificações para que o transporte seja realizado de acordo com as condições definidas pelo fabricante.

Os Produtos para a Saúde devem ser carregados preferencialmente em pallets, ou seguindo orientações técnicas do cliente, sob supervisão do Responsável Técnico, ou colaborador devidamente treinado.

Deverão ser respeitadas as instruções de empilhamento máximo descrito nas embalagens dos produtos.

Realizar uma conferência geral das documentações de licença sanitária antes da liberação do transporte, devendo observar:

– Número e Validade da Licença Sanitária;
– Produto Transportado e Quantidades;
– Número da Ordem com Origem/Destino;
– Identificação e numeração das Notas Fiscais;
– Condições Especiais de Carregamento, quando aplicável.

O carregamento deve ser realizado em local limpo e organizado, com boas condições de higiene, com intuito de garantir a integridade dos produtos transportados, sua identificação e evitar os riscos de contaminações.

O esquema abaixo representa o recebimento de produtos para o transporte.

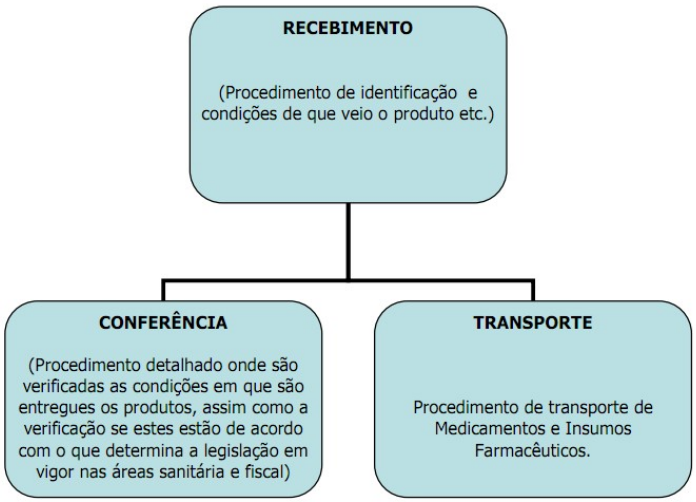

4.5.2 ACONDICIONAMENTO DA CARGA

Para evitar perigo para as pessoas envolvidas nas operações de transporte é importante que seja observado os seguintes procedimentos para o acondicionamento da carga:

Documento Controlado

– Antes de carregar o veículo, o motorista deve obedecer às instruções das fichas de emergência dos produtos bem com verificar a plataforma de carga, a carroceria e o equipamento de fixação da carga se encontram em boas condições de funcionamento.

– A carga deve ser acondicionada de modo a que não possa mover-se, rolar, oscilar e devido a vibrações, cair do veículo ou fazer com que este se volte.

– Determinar o(s) sistema(s) de acondicionamento da carga (travamento ou bloqueio, amarração direta, amarração de topo);

– Sempre que uma carga for carregada / descarregada ou redistribuída, é necessário inspecionar a carga e verificar se existe excesso de carga e/ou se o peso da carga está mal distribuído antes de iniciar o transporte.

– As travagens de emergência, as viragens bruscas para evitar obstáculos, as estradas em más condições ou as condições meteorológicas adversas são situações que devem ser consideradas como circunstâncias normais que podem ocorrer durante os percursos. O equipamento de fixação deve ser capaz de suportar estas condições.

4.5.3 MANUSEIO DA CARGA

O manuseio da Carga é de responsabilidade do cliente, considerando sua estrutura física e pessoal salvo em caso de avaria ou acidente de percurso, podendo exigir ao motorista o contato com o produto.

Em caso de acidente, avaria ou outro fator que obrigue a imobilização do veículo que está transportando produto, o condutor adotará as medidas indicadas na ficha de emergência do produto transportado e envelope para o transporte, seguindo o PAE – Procedimentos Emergenciais - colocando a autoridade de trânsito mais próxima a par da ocorrência, do local e das classes e quantidades dos materiais transportados.

Em situações desta natureza é necessário registrar os fatos para posterior abertura de "R-01-SGI-07 - RELATORIO DE NÃO CONFORMIDADE", para tanto o mínimo que o motorista deverá anotar no ato da situação é:

PRODUTO	FORNECEDOR	QTIDADE	DISPOSIÇÃO

Os produtos Segregados devem ser manuseados utilizando os EPI's e considerando orientações descritas neste procedimento e nestes casos, o fabricante, a transportadora, o expedidor e o destinatário deverão dar todo o apoio necessário e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

No caso de vazamentos de produtos, o veículo deve retornar ao cliente para realizar a limpeza e/ou descontaminação do veículo.

Nota: é recomendado ao expedidor possuir uma equipe treinada para atendimento das emergências ou contratar uma empresa especializada.

4.5.4 RECEBIMENTO E COLETA DA CARGA

É emitido o kit de documentos por viagem, sendo todos entregues ao motorista que então fica autorizado / liberado para seguir com a operação de coleta de carga.

Chegando ao cliente o motorista confere o tipo de produto a ser carregado com a autorização de carregamento e transporte, para tomar as providências técnicas, segurança de preservação do meio ambiente, seguindo as normas e regulamentos estabelecidos para cada tipo de carga, conforme condições especiais de transporte e segurança bem como o carregamento deverão ser acompanhados pelo responsável técnico, ou na sua ausência, por colaborador devidamente treinado para tal função.

Documento Controlado

Nota: Os motoristas devem seguir as orientações e realizar os devidos registros necessários bem como manter os veículos limpos e higienizados antes do carregamento.

4.6 OPERAÇÕES DE DESCARGA

Ao chegar ao local da descarga, o motorista deve solicitar ajuda ao responsável por receber o produto, providenciar a sinalização para manobra e estacionamento do veículo e o início do processo de descarga. O responsável pela descarga deve conferir os dados constantes na nota fiscal com o produto contido no veículo, evitando-se desta forma, a mistura de produtos diferentes, bem como a descarga em outros locais senão aquele apropriado para a descarga.

Quando houver número ONU para identificação do produto, o operador deve confrontar o número existente no caminhão com o número ONU que identifica o local da descarga.

As pessoas envolvidas nas atividades de descarga devem estar usando todos os EPI's necessários. Os tipos de equipamentos de proteção individual para seus respectivos produtos estão descritos no PPRA e nos procedimentos específicos de recebimento.

Somente serão efetuadas descargas de Produtos para a Saúde em locais específicos e autorizados para tal finalidade.

Os produtos que requerem condições especiais devem ser descarregados o mais rápido possível, por pessoal treinado e armazenados segundo especificações do fabricante.

O motorista deverá ser treinado para acompanhar o processo de descarga e comunicar possíveis falhas.

4.6.1 PROCEDIMENTO DESCARGA

– O procedimento de descarga é de responsabilidade do cliente, e deve ser acompanhado por funcionário de empresa e/ou representante legal devidamente treinado.

– Nos casos de divergências na descarga, a mesma deverá ser fotografada e registrada conforme a ocorrência (avaria, falta de mercadoria, etc) e comunicada imediatamente ao operacional da transportadora que na necessidade comunicará o responsável técnico.

– A descarga deve ser realizada em local limpo e organizado e que garantam a integridade do produto transportado e sua identificação.

Realizadas as entregas nos devidos destinos ao retornar o motorista fará a entrega dos documentos comprobatórios da execução do transporte para o operacional, fará o fechamento da viagem e assim o operacional poderá encerrar o "Check-List Operacional", estando aprovado.

4.7 INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

4.7.1 KIT DE EMERGENCIA E EPI'S

Quanto aos equipamentos de proteção individual (EPI's), a NBR 14064 estabelece que nas emergências que envolvem produtos químicos é de suma importância que na escolha dos EPI's a serem utilizados seja definida a partir de critérios técnicos, de acordo com os riscos apresentados pelo produto envolvido, porte do vazamento, locais atingidos e serviços a serem realizados, após

Documento Controlado

avaliação de campo por especialistas. Os EPI's devem ser sempre utilizados por pessoas devidamente treinadas e familiarizadas com os mesmos, uma vez que a escolha ou utilização errada pode acarretar consequências indesejáveis.

Todos os equipamentos de proteção individual devem ser higienizados após a sua contaminação, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

A NBR 9735 estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, o qual é constituído de: Equipamento de Proteção Individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) nas operações de transporte do veículo. Para os carregamentos dos produtos perigosos, deve ser consultada a NBR 9735 para saber em que grupo de EPI o produto em questão se enquadra e quais os EPI's são necessários.

Nota: Segue abaixo figura meramente ilustrativa dos EPI's.

Documento Controlado

Caro Motorista, conforme termo de responsabilidade de uso de EPI's e Kit de Emergência assinado quando você recebeu estes itens queremos reforçar que os veículos que transportam Produtos Perigosos deverão portar este **Kit de Emergência** e pelo menos um **conjunto completo de EPI** (Equipamentos de Proteção Individual) para cada pessoa (motorista e ajudantes). Abaixo listamos os itens e em que situações ou como estes devem ser usados, para facilitar o seu manuseio.

EPI		**Uso**
Calçado de Segurança		Usar continuamente
Protetor Auditivo		Quando exposto ao ruído
Óculos de Proteção		Durante o carregamento/descarregamento de produto químico
Botas de borracha		Sempre que houver vazamento de produto químico
Luvas de Latex		Sempre que houver vazamento de produto químico
Máscara de semi facial com filtro VO/VA combinado com filtro mecânico		Sempre que houver vazamento de produto químico

Capacete de Segurança		Sempre que fizer a carga / descarga de produtos químicos.
Cinto de Segurança com Trava quedas		Sempre que realizar atividades em altura superior a 2mts de altura
Colete refletivo		Sempre que estiver operando fora do veículo.

– **Equipamentos de Emergência para Sinalização e Isolamento da Área de Ocorrência**

Cada veículo utilizado para transporte de produtos perigosos deve portar no mínimo os seguintes Equipamentos de Emergência (NBR 9735):

✓ Dois calços com dimensões mínimas de 150 mm x 200 mm x 150 mm;
✓ Dispositivo complementar: extintor(es) de incêndio para a carga;
✓ Jogo de ferramentas adequado para reparos em situações de emergência durante a viagem, apropriado ao veículo, e equipamento para o transporte contendo no mínimo:

– Alicate universal;
– Chave de fenda ou Philips (conforme a necessidade);
– Chave de boca (fixa) apropriada para a desconexão do cabo de bateria;

Dispositivos para sinalização da área:
– Fita zebrada (largura mínima de 70 mm – comprimento mímino 100m);
– Material para advertência composto por quatro placas autoportantes de dimensões mínimas de 340 mm x 470 mm, com a inscrição “PERIGO – AFASTE-SE”;
– Dispositivos, podendo ser tripés, cones, cavaletes ou outros dispositivos para sustentação da fita;
– Quatro cones para sinalização da via (laranja com branco conforme NBR 15071);
 Dispositivos complementares:
– Uma lanterna comum de no mínimo duas pilhas médias.

– **Extintor de Incêndio Portátil**

Qualquer veículo, se carregado com produtos perigosos, deve portar extintores de incêndio portáteis e com capacidade suficiente para combater principio de incêndio:
– Do motor ou de qualquer outra parte do veiculo;
– Do carregamento, caso o primeiro seja insuficiente ou inadequado;

Estes equipamentos deverão ser entregues aos motoristas e esta entrega deve ser registrada no “R-05-GRH-06 - Termo de Entrega de EPI’s”.

Os itens de segurança devem seguir as exigências normativas dos Kits de Emergências, definidos na NBR

Documento Controlado

9735 (principalmente para carregamento de produtos perigosos).

4.7.2 INSPEÇÃO VISUAL

Diariamente e antes de seguir viagem, o motorista deverá fazer uma inspeção do seu veículo/caminhão e sua carga, para garantir a segurança do transporte de produtos químicos.

Durante esta inspeção, o motorista deverá visualizar itens quanto a Danos; Nível e pressão do óleo; Funcionamento dos freios; Condições e pressão dos pneus (bater os pneus e se estão adequados, sem marcas aparentes de danos); Luzes/lanternas; Vazamentos; Aperto dos parafusos das rodas; Extintores de Incêndio (locais adequados e condições de uso), da mesma forma que uma inspeção de limpeza externa do tanque, válvulas e mangotes e por fim verificar se a carga está bem fixada ou bem acondicionada.

Nota: Caso constatado qualquer anormalidade deverá comunicar diretamente ao responsável pela frota.

4.8 INSTRUÇÕES EM CASO DE EMERGÊNCIA

Quando ocorridas quaisquer situações de emergência, deve ser acionados os números de telefone informados e devem ser seguidos os procedimentos definidos no “PAE – Plano de Atendimento Emergencial”.

4.9 NORMAS DE CONDUTA

Definidas todas as principais proibições e direitos dos colaboradores no “M-05-GRH-01 MANUAL DO COLABORADOR”.

Todo motorista é responsável por zelar pela manutenção do veículo.

5. RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do condutor/motorista manter uma postura assertiva frente suas atribuições bem como cumprir as leis e normas de trânsito vigentes.

Cabe a coordenação da qualidade, manter atualizados os anexos e registros deste procedimento operacional bem como gerenciar na lista-mestra de documentos da qualidade a distribuição e versão/revisão.

6. POLÍTICA CONTRA O USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

É terminantemente proibido pela VS Operador Logístico, o uso de qualquer tipo de droga e bebida alcoólica durante o período de trabalho, incluindo 8h antecedentes.

A não observância destes itens acarretará medidas disciplinares.

Fumo

É proibido fumar quando houver impedimento legal ou restrição do estabelecimento onde está realizando a espera, carregamento ou descarga.

7. ROTAS E ESTACIONAMENTO

Documento Controlado

7.1 ROTAS

A rota é pré-determinada pelo setor operacional, caso se faça necessária alteração da mesma, o motorista deverá assim que possível informar o Setor Operacional.

É obrigatório informar à empresa e a gerenciadora de risco o local onde está e o que está fazendo através das macros disponíveis no dispositivo.

7.2 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (PRODUTOS PERIGOSOS)

NBR 14.095 – Área de estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos.

Durante o processo de transporte, estacione o veículo somente nos postos autorizados.

Em situações nas quais seja impossível chegar nesses postos, deve-se buscar áreas determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, evitar o estacionamento em zonas residenciais, logradouros públicos ou locais de fácil ao acesso do público, áreas densamente povoadas ou de grande concentração de pessoas ou veículos.

Procure locais seguros, distantes de outros veículos de passageiros e caminhões carregando produtos químicos incompatíveis com os que estão sendo transportados.

Procure manter a distância mínima de 4 metros do outro veículo.

Quando, por motivo de emergência, parada técnica, falha mecânica ou acidente, o veículo "puder" parar em locais não seguros, deverá permanecer sinalizado e sob vigilância de seu condutor ou de autoridade local, salvo se a sua ausência for imprescindível para a comunicação do fato, pedido de socorro ou atendimento médico.

As paradas de emergência, por qualquer motivo, devem ser acompanhadas da utilização dos cones, fitas de sinalização e placas "Perigo. Afaste-se" desligue a chave geral e use os calços presentes no conjunto de emergência.

Observe a área de estacionamento propriamente delimitada e sinalizada com placa indicativa do local de estacionamento de veículos carregados com produtos perigosos, e afastado de veículos de cargas incompatíveis com a sua. Após:

- ➢ Acione o freio estacionário;
- ➢ Deixe a caixa de mudanças com a alavanca em ponto morto;
- ➢ Calce o veículo adequadamente;
- ➢ Na carreta com suspensão pneumática, esvazie as bolsas de ar;
- ➢ Desligue o motor.

Antes de seguir viagem, após a parada, o motorista deverá verificar o engate da carreta, os extintores de incêndio, cones, a sinalização e o estado dos pneus, para avaliar visualmente as condições do veículo.

8. GERAÇÃO DE RESÍDUOS NOS VEÍCULOS

A atividade de transporte pode gerar resíduos que devem ser destinados e controlados de forma ambientalmente correta.

Baterias, pneus, óleo lubrificante, etc. devem ser trocados na matriz ou trazidos até ela para o descarte correto.

Educação ambiental:
1) Plásticos deverão ser depositados nas lixeiras VERMELHAS;
2) Vidros deverão ser depositados nas lixeiras VERDES;

Documento controlado

3) Metais deverão ser depositados nas lixeiras AMARELAS;
4) Papéis deverão ser depositados nas lixeiras AZUIS;
5) Resíduos orgânicos deverão ser depositados nas lixeiras MARRON;

9. LIMPEZA DOS VEÍCULOS

Ao final de toda entrega, é feita a limpeza do veículo por meio de varrição do veículo, em caso e necessidade de limpeza ou higienização, é encaminhado para lavação total do mesmo.

A Limpeza geral dos veículos é realizada no prazo máximo de 30 dias, conforme necessidade é feita antes, conforme análise após descarga.

A Limpeza Interna é de responsabilidade do motorista, manter limpo e organizado.

Os comprovantes/notas das lavações são lançados no sistema para posterior pagamento.

10. PREMIAÇÃO MOTORISTAS

Os motoristas da VS Transportes recebem premiação de acordo com seu bom comportamento. A premiação se da de acordo com o faturamento do condutor e também com o bom comportamento. Se o condor não tiver feedback negativo a respeito dos requisitos listados abaixo, o mesmo ganha a porcentagem de acordo com o resultado faturado no mês.

Lavação / Limpeza	Avaliar higienização do veículo	1,5%
Manutenção	Se o motorista informa necessidade	1,5%
Batidas	Pequenos acidentes causados por falha humana	1,5%
Velocidade (acima de 90km)	Picos de velocidade acima de 90km/h	1,5%
Média	Avaliar média de acordo com o trajeto	1,5%

Documento Controlado